

TERMO ADITIVO

Processo nº 50607.000714/2020-19

Unidade Gestora: SRERJ

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE INCLUSÃO DE ITENS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) AO CONTRATO Nº 0698/2020, DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, SOB DEMANDA, PARA TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO DOCUMENTAL, QUE CONSISTE NA TRIAGEM, ANÁLISE, HIGIENIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO, OBEDECENDO AO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO, BEM COMO A REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO E DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO A DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS EM SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO E ATENDIMENTO DAS ROTINAS DE CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/SRERJ E A OTC. DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI.**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, CNPJ: 04.892.707/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/DNIT**, Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.050-092, CNPJ: 04.892.707/0014-25, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, THIAGO CARIM BUCKER**, CPF: 951[REDACTED]-91, nomeado pela Portaria nº 849, de 06/07/2022, do Ministro da Infraestrutura, publicada na pág.40, seção 2, do Diário Oficial da União de 07/07/2022, e, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, da Diretoria Colegiada do DNIT, publicada nas pág. 112/113, Seção 1, do Diário Oficial da União de 14/07/2022 e, de outro lado, a empresa **OTC. DOC ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.361.968/0001-02, estabelecida à Tr. SIA, Trecho 2 Galpão 1610, s/n, CEP 71.200-023, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO IVERSEN**

**JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 18[REDACTED]-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF: 098[REDACTED]-06, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 140/2019 - UASG 155022 (Processo nº 23076.000987/2019-38) HC/UFPE – EBSEH, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, que venceria em 16/10/2022, passando a vencer em 16/10/2023, e Inclusão de Itens sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, Instrução Normativa 5/2017, inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 1.998.168,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil cento e sessenta e oito reais), para R\$ 2.997.252,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), a partir de 17/10/2022.

3.2. O valor anual estimado deste Contrato permanece sendo de R\$ 999.084,00 (novecentos e noventa e nove mil oitenta e quatro reais).

3.3. O valor mensal estimado deste Contrato permanecerá em R\$ 83.257,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

4.1. Acrescenta-se à CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO nº 0698/2020 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, os seguintes subitens:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC), estabelecidas na Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 (12723959), bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

4.1.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 999.084,00 (novecentos e noventa e nove mil oitenta e quatro reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme rubrica abaixo:

- Unidade Gestora: 393019
- Gestão: 39252
- Ação: Atividade
- Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001
- Fonte de Recursos: 0100000000
- PTRES: 173905
- Naturezas de Despesa - 33.90.39.79

5.2. A despesa referente à prorrogação do contrato neste exercício financeiro perfaz o valor de R\$ 205.367,27 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

5.3. Nos exercícios subsequentes, a execução dessas despesas correrão à conta dos recursos a serem consignados a este Departamento para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no decorrer do exercício financeiro, mediante termo aditivo/apostilamento, sendo estimado para ano seguinte o montante de R\$ 793.716,73 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, na hipótese de conclusão de novo processo licitatório relativo ao objeto ora contratado, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A eficácia do presente termo aditivo terá validade a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, que se dará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**THIAGO CARIM BUCKER**  
Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

**RICARDO IVERSEN JÚNIOR**  
Representante CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Carim Bucker, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**, em 13/10/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12730358** e o código CRC **335B1B52**.